



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 052

BAYEUX, 07 DE ABRIL DE 2022

www.bayeux.pb.gov.br

LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2022

Bayeux, 06 de abril de 2022

(Projeto de Lei Complementar N.º 01/2022 - Poder Executivo)

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único - Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40h (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando desde já, o Prefeito autorizado a proceder com as modificações oriundas na LDO e LOA, atualmente vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 06 de abril de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ANEXO ÚNICO TABELA DE VENCIMENTOS

TITULAÇÃO	CLASSE	NÍVEIS						
		I (0 a 4 anos)	II (4 a 8 anos)	III (8 a 12 anos)	IV (12 a 16 anos)	V (16 a 20 anos)	VI (20 a 24 anos)	VII (24 a 28 anos)
MÉDIO/MAGISTÉRIO	A1	R\$ 2.403,52	R\$ 2.523,70	R\$ 2.649,88	R\$ 2.782,37	R\$ 2.921,49	R\$ 3.067,57	R\$ 3.220,95
GRADUAÇÃO	A2 e B	R\$ 2.541,00	R\$ 2.668,05	R\$ 2.801,45	R\$ 2.941,53	R\$ 3.088,60	R\$ 3.243,03	R\$ 3.405,18
ESPECIALIZAÇÃO		R\$ 2.795,10	R\$ 2.934,86	R\$ 3.081,60	R\$ 3.235,68	R\$ 3.397,46	R\$ 3.567,34	R\$ 3.745,70
MESTRADO		R\$ 3.049,20	R\$ 3.201,66	R\$ 3.361,74	R\$ 3.529,83	R\$ 3.706,32	R\$ 3.891,64	R\$ 4.086,22
DOCTORADO		R\$ 3.557,40	R\$ 3.735,27	R\$ 3.922,04	R\$ 4.118,14	R\$ 4.324,04	R\$ 4.540,25	R\$ 4.767,26

DECRETO

DECRETO Nº 238/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX -PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 45, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (vetor da COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante o contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional decretado pelo Ministério da Saúde e a declaração de pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o Município de Bayeux na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

CONSIDERANDO que a vacinação da população bayeuxense segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 88% e de segundas doses com mais de 71% da população do Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, com 100% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Prefeitura Municipal de Bayeux | Av. Liberdade, 3720 – Centro.
www.bayeux.gov.br - @prefeiturbayeux

Art. 2º A partir do dia 08 de abril de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas, ginásios e estádios, com 100% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 3º A partir do dia 08 de abril de 2022 ficam autorizadas as missas e demais cerimônias religiosas, que poderão ocorrer com 100% da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 5º A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 100% por cento da capacidade do local, observando comunicação prévia à Vigilância Sanitária Municipal no prazo de até 72h (setenta e duas horas) antes do evento, bem como todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 6º Com exceção dos ambientes hospitalares e de tratamento de saúde, o uso de máscaras em espaços abertos e fechados em todo município passa a ser facultativo para pessoas com esquema vacinal completo, recomendando-se às pessoas que não completaram o esquema vacinal, que possuem comorbidades ou apresentem sintomas da Covid-19, que mantenham a utilização.

Art. 7º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico municipal.

Art. 8º A partir do dia 11 de abril de 2022 serão retomadas as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal que ainda estavam afastadas em virtude de trabalho remoto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação divulgará um cronograma de retorno das aulas presenciais na rede pública estadual no mês de abril.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472764
76
Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:057472764
Dados: 2022.04.07 22:30:53 -03'00'
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita do Município de Bayeux

Prefeitura Municipal de Bayeux | Av. Liberdade, 3720 – Centro.
www.bayeux.gov.br - @prefeiturbayeux

LICITAÇÃO**GABINETE DA PREFEITA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2022 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2022 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E COCO SECO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ 19.560.932/0001-17
ENDEREÇO: R. MANUEL RIBEIRO FRANCO, 132, CENTRO, ARAÇAGI/ PB, CEP 58.270-000, EMAIL: JTSALIMENTOS@HOTMAIL.COM FONE: (83) 99865-0260

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 07 DE ABRIL DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO: PEIXE, TIPO CHARRO, INTEIRO, PACOTE DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO EMBALADOS EM CAIXAS. O PRODUTO AINDA DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM VEÍCULO TIPO FRIGORÍFICO, O QUAL PERMANECERÁ NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ATÉ A SUA DESGARGA TOTAL.	10.000	KG	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 15,50	R\$ 155.000,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO L, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,	10.000	KG	KIKA	R\$ 5,37	R\$ 53.700,00

3	ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	10.000	UND	CEASA	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 242.700,00
DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 07 de Abril de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2022 – PMBEX****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2022 – PMBEX**

Com base nas informações constantes no referido Pregão, observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E COCO SECO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA, ficando a empresa JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.560.932/0001-17, ganhadora de todos os itens, quais sejam 01, 02, 03, pelo valor global de R\$ 242.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). Não restaram Itens desertos e/ou fracassados.

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 06 de Abril de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2022 – FMS - PMBEX****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2022 – FMS - PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 22 de Abril de 2022, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIOS X, DIGITALIZADOR DO TIPO CR E IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 07 de Abril de 2022.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX